

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA Nº**  
**034/GAB/PGM/2021**

**Portaria nº 034/GAB/PGM/2021**  
Porto Velho/RO, 24 de junho de 2021.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO** usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** os servidores abaixo mencionados, para conduzirem os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

CADASTRO	NOME	CARGO
50823	ALMIR ANDRADE DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50865	ANDERSON RIBEIRO DE MESQUITA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
314378	JEFFERSON DE BRITO BARRETO	ASSESSOR EXEC. ESP. DA PROCURADORIA
295362	PEDRO HENRIQUE MARQUES DE FIGUEIREDO	GERENTE DE DIVISÃO
184333	RONEI JOLINS MARTINS	MOTORISTA

**Art. 2º – Ao condutor cabe:**

- I** – Inspeccionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II** – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III** – Dirigir o veículo corretamente obedecendo a Legislação de Trânsito Vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e as normas desta portaria;
- IV** – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V** – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI** – Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;
- VII** – Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento elétrico, mecânico e lanternagem do veículo e acessórios;
- VIII** – Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

**Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades programadas e autorizados pelo Setor demandante.**

**I** – Ao término de cada atendimento apresentar-se ao Setor de Origem para atendimentos as novas demandas.

**Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:3FAE95BF**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/06/2021. Edição 2994  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>